



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Ofício circular nº 026/2007

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2007.

Senhor(a) Juiz(a),

Com o propósito de permitir um exame mais aprofundado dos pleitos de afastamento encaminhados a esta Corregedoria-Geral, especialmente para analisar sua estrita adequação às necessidades e ao interesse do serviço, solicito a V. Exa. a instrução de eventuais requerimentos com as seguintes informações, observada, outrossim, a antecedência mínima de 10 (dez) dias (art. 1º, § 1º, do Provimento nº 17/2004):

- a) relação do tema do evento com a respectiva atuação jurisdicional do requerente;
- b) cronograma detalhado e entidade promotora do evento;
- c) eventual indicação oficial de participação ou existência de ônus para a Justiça Federal;
- d) relação dos eventos nos quais tenha comparecido nos últimos doze meses, inclusive os integrantes do CAE e aqueles que dispensam autorização específica (ementa explicativa nº 06 – Provimento nº 20/2005);
- e) forma de participação no evento (palestrante ou ouvinte);
- f) descrição da situação do serviço no juízo respectivo, especialmente quantitativo de processos conclusos para decisão e sentença, audiências designadas e ausência de concomitância de plantão, inspeção ou correição ordinária.

Destaco, por fim, a necessidade de posterior encaminhamento de relatório sucinto descrevendo a participação no evento, sem prejuízo da verificação realizada por esta Corregedoria, por força do disposto no art. 4º, § 5º, do Provimento nº 17/2004.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SERGIO FELTRIN CORRÊA**  
Corregedor-Geral da Justiça  
Federal da 2ª Região